

## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 4.360, DE 20/12/2019

Reverte ao Município a área concedida à empresa Edmilson Soares Gomes - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.798/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertida ao Município a área 02 da quadra "E" com 2.629,90 m2 (dois mil, seiscentos e vinte e nove metros e noventa centímetros quadrados), matrícula nº 27.263, localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, concedida à empresa Edmilson Soares Gomes - ME, CNPJ nº 14.478.484/0001-93.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias, em especial <u>Lei Municipal nº</u> 3.798/2013.

Ponte Nova – MG, 20 de dezembro de 2019.

## Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.735 de 10/12/2019.

- Publicada em: 20/12/2019